



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 529 de 14 de JULHO de 2025.

INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA E ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado;

Considerando Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, firmado entre Município de Guaçuí-ES e Câmara Municipal, a qual estabelece cessão de servidores efetivos para realização de avaliação especial e periódica de servidores efetivos não estáveis do Poder Legislativo;

Considerando o OFÍCIO/SMGARH/Nº 144/2025/PMG, datado de 07 de julho de 2025, indicando os servidores efetivos para comporem a Comissão do Processo de Avaliação de Desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial e Periódica de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, de acordo com o disposto no §2º do artigo 37 e artigo 42 (Anexo VII) bem como § 1º, 2º e 3º do artigo 46 e artigo 47 (Anexo VIII) todos da Lei 4.212/2018 (Plano de Carreiras e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guaçuí):

I – Antônio Marcos Pirovani Machado – Assistente Administrativo;

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar – Guaçuí-ES
CEP 29560-000 – Telefax (28) 3553-1540.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

II – Gilda Amitti Gloria – Professora Pedagoga;

III – Gilmar Luzente Coutinho – Auxiliar Administrativo;

Art. 2º - A presente Comissão irá avaliar, durante todo o seu estágio probatório, os seguintes servidores:

I – Ana Paula Ramos De Amorim Luz Sousa, Matrícula 415.

II - Felipe Polido Fernandes, Matrícula 416.

III - Hiaghor Teixeira De Souza, Matrícula 420.

IV - Marcia Cristina De Oliveira Silva, Matrícula 461.

V - Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini, Matrícula 417.

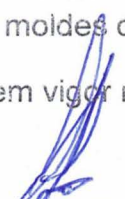
VI - Raquel Araujo De Moura Fernandes, Matrícula 435.

VII - Stela Vimercati Martins, Matrícula 418.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial e periódica de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório analisar a capacidade e a aptidão dos servidores, observando os fatores previstos no § 2º do artigo 37 e artigo 42 (Anexo VII) bem como § 1º, 2º e 3º do artigo 46 e artigo 47 (Anexo VIII) ambos da Lei 4.212/2018, de 2 de maio de 2018 (Plano de Carreiras e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guaçuí).

Art. 4º - Após realizada a avaliação de desempenho pela Comissão Especial e periódica de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, e, tendo os servidores obtido conceito favorável na avaliação de desempenho, estes se tornarão estáveis, nos moldes da Lei 4.212/2018.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente da CMG

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.